Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

LEI nº 019/2001.

"Dispõe sobre iluminação pública no Distrito de Estiva, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Público Municipal, a providenciar a iluminação Pública no Setor Sul do Distrito de Estiva, neste município.

Parágrafo Único – Para fazer face à iluminação, deverá a Prefeitura Municipal, adquirir postes de concreto, fiação, luminárias, lâmpadas e mão-de-obra.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a publicação desta Lei, tomará todas as providências legais para o fiel cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Régis Valente

PREFEITO MUNICIPAL